

SPOA/SE/MINC

# Estudo Técnico Preliminar 60/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01400.025835/2025-99

## 2. Objeto

Participação de 03 (três) servidores no curso de capacitação “Pregão Week 2025”, a ser realizado em **Foz do Iguaçu/PR, de 20 a 24 de outubro de 2025**, com carga horária de **30 (trinta) horas**.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação visa possibilitar a participação de **03 (três) servidores** no curso “**Pregão Week 2025**”, a ser realizado em **Foz do Iguaçu/PR, de 20 a 24 de outubro de 2025**, com carga horária de **30 (trinta) horas**.

3.2. A necessidade está formalizada no **DFD nº 137/2025**, vinculada ao **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/2025)**, e busca:

- Capacitar servidores que atuam em licitações e contratos,
- Garantir correta aplicação da Lei nº 14.133/2021,
- Fortalecer a governança e a eficiência administrativa.

3.4. Dessa forma, a contratação contribui para o **fortalecimento institucional**, a **profissionalização da força de trabalho** e o **alcance dos objetivos estratégicos** do órgão, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506 /2020).

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Gestão Interna e Inovação	BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação deve assegurar que o curso **Pregão Week 2025** atenda aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade:

- **Abrangência temática:** abordar a Lei nº 14.133/2021 em seus aspectos práticos, incluindo pregão eletrônico, gestão e fiscalização de contratos, jurisprudência do TCU e inovações em contratações públicas;
- **Carga horária:** mínimo de **30 (trinta) horas** de capacitação, distribuídas em 05 dias consecutivos;
- **Corpo docente:** palestrantes de reconhecida expertise, incluindo ministros, auditores e procuradores de contas, além de juristas especializados;
- **Infraestrutura e recursos didáticos:** material didático completo, certificado digital de conclusão, gravação integral disponível aos participantes, além de alimentação (01 jantar, 07 coffee breaks e 04 almoços);

- **Critérios de sustentabilidade:** utilização preferencial de material didático em formato digital; disponibilização de gravações para reduzir deslocamentos futuros; incentivo à adoção de práticas sustentáveis na logística do evento, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO/2024);
- **Padrões de qualidade e desempenho:** garantir metodologia participativa, com oficinas práticas e debates, e emissão de certificados apenas para participantes com frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** e participação satisfatória nas atividades.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. **Justificativa da não elaboração:** Este curso é promovido exclusivamente pelo **Instituto Negócios Públicos**, entidade de **notória especialização**. Não existem alternativas de fornecedores que ofereçam o mesmo conteúdo, corpo docente e metodologia. Por essa razão, não foi necessário avaliar soluções alternativas ou comparar com outros eventos de capacitação.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução identificada consiste na contratação de **03 (três) inscrições para o curso “Pregão Week 2025”**, promovido pelo **Instituto Negócios Públicos**, a ser realizado de **20 a 24 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR**, com carga horária total de **30 (trinta) horas presenciais**.

7.2. O curso reúne **juristas renomados, ministros do TCU e especialistas em contratações públicas**, oferecendo abordagem prática e estratégica sobre os quatro anos de vigência da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O programa contempla:

- Palestras sobre os **quatro anos de vigência da Lei nº 14.133/2021**;
- Oficinas práticas de pregão eletrônico e gestão de contratos;
- Discussão de jurisprudência e boas práticas;
- Análise de casos reais enfrentados pela Administração Pública.

7.4. A contratação em lote único, contemplando as 03 (três) inscrições, assegura a participação simultânea de servidores estratégicos do órgão, garantindo maior disseminação interna do conhecimento adquirido.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. **03 (três) inscrições** para servidores que atuam em licitações e gestão de contratos.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 18.540,00

9.1. A estimativa de preços foi elaborada na Nota Técnica 316 (2447355), incluída aos autos, conforme a **IN SEGES nº 65/2021** e o **Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (2024)**, utilizando como base:

- **Proposta Comercial nº 38.047/2025 – Instituto NP:** R\$ 6.180,00 (total R\$ 18.540,00);
- **Nota de Empenho nº 594/2025 – TRE/SC:** R\$ 6.180,00;
- **Nota Fiscal – TCE/RS (2025):** R\$ 6.180,00;
- **Nota de Empenho nº 135/2025 – Colégio Militar Campo Grande:** R\$ 6.180,00;
- **Nota de Empenho nº 420028/2025 – Gabinete do Comandante do Exército:** R\$ 6.180,00 (04 inscrições, total R\$ 24.720,00).

9.2. **Valor médio apurado:** R\$ 6.180,00 por inscrição.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não se aplica. O objeto é **único e indivisível** (inscrições vinculadas ao mesmo evento).

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há outras contratações correlatas ou simultâneas relacionadas à presente demanda.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2025** do órgão, elaborado e publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme Contratação 420001-77/2025, Id 135, em conformidade com os arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES nº 1/2019.

12.2. O registro no PCA decorre do **DFD nº 137/2025**, aprovado pela área requisitante, e está vinculado ao **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP /2025)** do Ministério, conforme Portaria COGEP/MINC nº 29/2025.

12.3. Assim, a contratação está alinhada:

- **Ao planejamento estratégico do órgão**, especialmente no eixo de modernização administrativa;
- **À política de desenvolvimento de pessoal (Decreto nº 9.991/2019)**;
- **À governança de contratações**, conforme orientações do TCU e da IN SEGES nº 58/2022.

## 13. Justificativa da Inexigibilidade

13.1. Fundamentação Legal

13.1.1. A presente contratação encontra amparo no **art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe:

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)  
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
(...)  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”**

13.1.2. Além disso, o **§1º do art. 74** estabelece:

**“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”**

13.1.3. Portanto, para caracterização da inexigibilidade, deve ser comprovada a **singularidade do objeto** e a **notória especialização** do fornecedor.

13.2. Singularidade do Objeto

13.2.1. O curso **“Pregão Week 2025”** possui caráter **singular**, por tratar-se de evento consolidado nacionalmente como um dos maiores e mais relevantes na área de licitações e contratos administrativos.

Sua programação abrange **oficinas práticas, palestras com ministros do TCU, juristas renomados e especialistas em contratações públicas**, possibilitando atualização crítica sobre os quatro anos de vigência da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. A concepção, metodologia e titularidade intelectual do evento pertencem exclusivamente ao **Instituto Negócios Públicos (INP)**, o que inviabiliza a competição.

### 13.3. Notória Especialização do Fornecedor

13.3.1. O **Instituto Negócios Públicos** possui **notória especialização**, comprovada por:

- Mais de **18 anos de atuação** exclusiva em capacitação na área de contratações públicas;
- Organização de eventos de repercussão nacional, como o **Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos** e o **Pregão Week**;
- Corpo docente composto por **ministros do TCU, auditores de controle externo, procuradores e juristas**;
- Reconhecimento institucional como referência na capacitação de agentes públicos em licitações e contratos.

13.3.2. Dessa forma, o Instituto enquadra-se no conceito legal de **empresa de notória especialização**, previsto no §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de **vantajosidade, economicidade e aproveitamento de recursos**:

14.1.1. Economicidade:

- O valor unitário da inscrição (**R\$ 6.180,00**) foi confirmado por diferentes órgãos (TRE/SC, TCE/RS, Colégio Militar de Campo Grande e Gabinete do Comandante do Exército), garantindo aderência ao mercado e padronização de custos.
- A contratação direta evita despesas administrativas e custos indiretos que seriam gerados em um procedimento licitatório.

14.1.2. Aproveitamento dos recursos humanos:

- Capacitação de **03 servidores estratégicos** que atuam diretamente em licitações e contratos, garantindo efeito multiplicador interno.
- Disseminação imediata do conhecimento adquirido, reduzindo a necessidade de novas contratações de capacitação de mesma natureza no curto prazo.
- Dessa forma, a contratação demonstra-se **vantajosa e eficiente**, assegurando o **melhor aproveitamento dos recursos disponíveis**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº 58/2022.

14.1.3. Aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:

- Inclusão de infraestrutura completa (material didático, gravação, certificado, alimentação) no valor da inscrição, eliminando custos adicionais de logística e alimentação.
- Disponibilização das gravações permite replicação do conteúdo a outros servidores, ampliando o retorno institucional sobre o investimento.

14.1.4. Dessa forma, a contratação demonstra-se **vantajosa e eficiente**, assegurando o **melhor aproveitamento dos recursos disponíveis**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº 58/2022.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1. Considerando a natureza do objeto, as seguintes providências devem ser adotadas antes da formalização da contratação:

- **Verificação da previsão orçamentária**, nos termos do art. 7º, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- **Instrução processual da contratação direta**, com base no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a notória especialização do Instituto Negócios Públicos (INP).
- **Obtenção das autorizações superiores competentes**, conforme fluxos internos do Ministério da Cultura.
- **Emissão da nota de empenho e formalização contratual**, observando os procedimentos previstos no Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.
- **Registro da contratação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019;

- **Designação do gestor/fiscal do contrato**, responsável por acompanhar a execução, conforme arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- **Capacitação prévia do fiscal** quanto às obrigações específicas de acompanhamento de cursos e treinamentos, assegurando a correta verificação da participação dos servidores e da emissão dos certificados.

**Justificativa adicional:** Não há necessidade de adaptações físicas, licenças ambientais, outorgas ou autorizações especiais, tendo em vista que o objeto limita-se à inscrição de servidores em curso de capacitação promovido por entidade de notória especialização.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A presente contratação refere-se à **inscrição de servidores em curso de capacitação presencial**, não envolvendo aquisição de bens, insumos físicos relevantes ou serviços que gerem impacto ambiental significativo.

16.2. Mesmo assim, observam-se as seguintes práticas de sustentabilidade e mitigação:

- **Redução de consumo de papel**, com fornecimento de material didático em formato digital, alinhado ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO/2024)**;
- **Reaproveitamento de conteúdos** por meio da disponibilização de gravações do evento, reduzindo a necessidade de deslocamentos futuros de servidores para capacitações similares;
- **Uso racional de recursos** (energia, água e insumos) sob responsabilidade da entidade promotora do evento;
- **Ausência de logística reversa aplicável**, uma vez que não há aquisição de bens duráveis ou descartáveis que demandem desfazimento ou reciclagem.

**Conclusão:** O impacto ambiental da contratação é considerado **irrelevante**, estando mitigado pelas práticas de digitalização de materiais e reaproveitamento do conteúdo.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1.1. Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a **viabilidade da contratação** do curso “**Pregão Week 2025**”, promovido pelo **Instituto Negócios Públicos**, tendo em vista que:

- a necessidade foi devidamente caracterizada e está prevista no **PCA/2025** e no **PDP/2025** do órgão;
- os requisitos técnicos, de qualidade e sustentabilidade estão claramente definidos;
- a estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a **IN SEGES nº 65/2021**, com valores compatíveis com o mercado;
- a hipótese de contratação direta está corretamente fundamentada no **art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **notória especialização** do fornecedor e da singularidade do objeto;
- a contratação demonstra-se **vantajosa, econômica e eficiente**, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

17.1.2. Portanto, conclui-se que a contratação é **juridicamente possível, tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública**.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração da integrante da equipe de planejamento da contratação.

**FREDERICO GUIMARAES CARDOSO**

Técnico de Nível Superior



*Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 16:47:47.*

Despacho: De acordo. À CQVLD para elaboração do Termo de Referência,

**LUCIA HELENA FERNANDES CAMPOLINA**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 15:45:05.*